TRT-7ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

ADRIENNE GARCIA XEREZ SILVA
SONILDES DANTAS DE LACERDA
ANA PAULA BORGES DE ARAUJO ZAUPA
ANISIO DE SOUSA MENESES FILHO

SEGUNDO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROVIDÊNCIAS

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	2347/2016 (Proad)
Nº da Ordem de Serviço	04/2016
Unidade Auditada	Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.
Seção Responsável pela Auditoria	Seção de Auditoria da Gestão Administrativa e Patrimonial – SAGAP
Objeto da Auditoria	Controles internos administrativos estabelecidos no TRT7 relacionados à implementação do plano de logística sustentável e sobre a utilização de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, compreendendo o período de janeiro a dezembro de 2015.
Tipo de Auditoria	Conformidade

II. CONSTATAÇÕES

Constatação nº 1	
Descrição sumária: Plano de Logística Sustentável ainda pendente de aprovação e sem a sua comissão gestora devidamente incluída no Regimento Interno do TRT7	
Determinação 02:	
Adotar as providências visando incluir a Comissão Permanente de Gestão Ambiental, no Regimento Interno deste Tribunal, com vistas a conferir-lhe o efetivo caráter de permanente, nos termos da Recomendação CSJT nº 11/2011.	
Providências adotadas: Doc. 90 (Proad 2347/2016): "*Informo que nos autos do PROAD 2680/2020, criado para acompanhamento dos trabalhos do Comitê Executivo de apoio à Comissão Permanente de Regimento Interno, a Presidente da referida comissão, Desembargadora Vice-Presidente, Dra. Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, proferiu despacho, determinando, entre outras coisas, o seguinte: 2. Proposta de inclusão da comissão permanente de gestão ambiental (documento 09): Em que pese a Recomendação nº 11, de 25 de março de 2011, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e a determinação constante do PROAD 2347/2016, no sentido de incluir no Regimento Interno uma comissão permanente para trabalhar a responsabilidade socioambiental no Tribunal, entendo que o atual Comitê Gestor da Política de Responsabilidade Socioambiental já atende ao desiderato da recomendação. Note-se que esse comitê fora criado por meio de resolução (Resolução 280/2008) e, portanto, foi aprovada pelo Tribunal Pleno, mesmo órgão encarregado*	

Documento 93 do PROAD 2347/2016. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2020.WVBS.HVWM: https://proad.trt7.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml

de apreciar alterações no Regimento Interno. Desse modo, pode-se afirmar que a previsão por meio de resolução assegura o caráter permanente ao comitê, do mesmo modo que uma previsão contida no regimento interno asseguraria. Assim, deve-se apresentar essa justificativa no PROAD 2347/2016, submetendo-a à Presidência para deliberação. Diante disso, juntei o mencionado despacho ao presente PROAD (documento 89) e o submeto à apreciação superior. Fernando Antonio de Freitas Lima" Doc. 91 (Proad 2347/2016): *"Acolhe-se a ponderação da Presidente da Comissão Permanente de Regimento Interno, a fim de rever e excluir da presente ação de monitoramento a recomendação anteriormente feita no sentido de incluir no regimento interno previsão de um comitê de gestão ambiental. Plauto Carneiro Porto"*
Análise de auditoria: Em face do novo entendimento da Administração deste Tribunal quanto a Recomendação CSJT nº 11/2011 (Doc. 91), esta unidade de auditoria considera prejudicada a determinação.
Recomendação: Não há.
Prazo: Não se aplica

III. INFORMAÇÃO

Dados da Informação
Nº 1.
Fato: Vale destacar que, ainda em relação a Constatação 1, o monitoramento realizado, em 21/2/2020, por meio do PROAD 3931/2016 (item 9.2.12. do acórdão TCU 2750/2015 - plenário), permitiu constatar que a revisão do Plano de Logística Sustentável, para sua adequação aos normativos superiores vigentes, dentre eles a Resolução CNJ 201/2015, em continuidade ao processo iniciado no Proad 5179/2017, não foi concluída. À guisa de esclarecimento, o retromencionado PROAD 3931/2016 traz no Doc. 22 Despacho da Presidência determinando a adoção de diversas providências, dentre elas a *"Concluir a revisão do Plano de Logística Sustentável, para sua adequação aos normativos superiores vigentes, dentre eles a Resolução CNJ 201/2015, em continuidade ao processo iniciado no Proad 5179/2017. (Prazo: 90 dias)".*

CONCLUSÃO:

O presente Relatório apresenta a conclusão do segundo monitoramento das providências adotadas pela unidade administrativa para cumprimento das determinações da Presidência em face das recomendações propostas por esta Unidade de Auditoria, no âmbito desta ação de controle.

As informações obtidas ao longo deste monitoramento permitem concluir pelo descabimento da Determinação 2 da Constatação 1.

Encerra-se, com este relatório de monitoramento, o ciclo da ação de auditoria, alertando a Administração da necessidade dar continuidade a revisão do PLS (PROAD 5179/2017).

Responsável pela Elaboração:

Adrienne Ramos Garcia
Coordenadora de Serviço da SAGAP

Anísio de Sousa Meneses Filho
Analista Judiciário

Data: 10/6/2020

Responsável pela Coordenação:

Adrienne Ramos Garcia
Coordenadora de Serviço da SAGAP

Responsável pela Revisão:	**Supervisão e Aprovação:**
Ana Paula Borges de Araújo Zaupa Assistente-Secretária	**Sonildes Dantas de Lacerda** Secretária de Auditoria Interna
Data: 12/6/2020	**Data: 15/6/2020**